

ATA N.º 5

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e catorze, nos termos do disposto na alínea a) do art.º 19º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, revogada pelo n.º 1 e 3 do art.º 12º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, pelas vinte e uma horas, reuniu esta Assembleia em sessão extraordinária na sede da Junta de Freguesia, no Lugar da Gândara, com a seguinte ordem de trabalhos:

1- Período Antes da Ordem do Dia:

- a) Apreciação e votação da ata anterior;

2 – Período da ordem do dia:

- a) Apreciação e votação de proposta de cedência de uma parcela de terreno ao domínio público, sito no Lugar da Gândara.

Não estiveram presentes nesta Assembleia o Sr. Fernando Oliveira, a Sra. Cidália Gonçalves e o Sr. João Ângelo, que justificaram a sua ausência, tendo sido substituídos pela Sra. Lisete Martins, pelo Sr. Tiago Torres e pelo Sr. Carlos Gama Pisco, respetivamente.

Quanto ao ponto a) do período antes da ordem do dia, o Sr. Hélder Malheiro referiu pensar que as declarações do Sr. Fernando Oliveira não teriam sido bem as constantes na ata, dizendo que em vez de “não via interesse” teria referido que “não via inconveniente”. Neste seguimento, disse votar a favor, desde que salvaguardado este reparo.

A ata da sessão anterior, foi aprovada com as abstenções da Sra. Lisete Martins, do Sr. Tiago Torres e do Sr. Carlos Gama Pisco.

2 – Período da ordem do dia:

O Sr. Presidente da Mesa da Assembleia de freguesia lançou o tema com o objetivo de apreciar e votar a proposta feita sob a forma de requerimento, agora transformada em declaração de compromisso, documento esse lido em voz alta visto estar presente na assembleia uma pessoa do público que não teve acesso ao referido documento. Foi este apresentado por João Alves da Silva, casado, residente na Rua Papa João Paulo II, nº. 175, freguesia da Feitosa, deste concelho, no sentido de ceder ao domínio público da freguesia uma faixa de terreno com a área de duzentos e quarenta metros quadrados no lugar da Gandara, desta freguesia. O citado requerente anexou a esta declaração, uma planta com a descrição da área cedida, sendo que a declaração contém as condições a que, informalmente, membros deste órgão lhe comunicaram que o mesmo se deveria vincular.

O Sr. Presidente perguntou se alguém teria algo a dizer, tendo o Sr. Hélder Malheiro falado nos vizinhos, questionando se estes no futuro não poderão ser prejudicados. Pediu ainda um parecer ao executivo sobre o assunto.



A Sra. Presidente da Junta de Freguesia referiu que nesta situação estão em causa interesses privados e não públicos, motivo pelo qual se abstém de opinião.

A propósito, o Sr. Alberto Barros disse que a Assembleia está a tentar passar “a batata quente” para o executivo, e que certos membros estão a tentar complicar todo o processo.

O Sr. Jorge Lima referiu que o executivo está a tratar de tudo com muita seriedade e sem qualquer interesse na situação. Referiu também que os vizinhos nunca serão prejudicados, acrescentando que o executivo se preocupou em salvaguardar essa situação no documento, tendo o advogado encarregue pelo processo, dito não se colocar essa questão.

A Sra. Gabriela Amorim questionou, que se no futuro a moradia lá existente vier a ser vendida, os novos proprietários virão a ser responsáveis por todas as cláusulas.

A Sra. Lúcia Cerqueira disse que realmente na sessão anterior não havia condições para aprovar o requerimento, tendo o Sr. Hélder Malheiro concordado com esse facto.



O Sr. Jorge Lima disse que o executivo, em reunião prévia, não chegou a consenso por não verem interesse para o domínio público por isso pediram que o tema fosse tratado em Assembleia, tendo referido ainda que, como proprietário, não assinaria um documento tão vinculativo como aquele.

O Sr. Presidente da Assembleia propôs então que fosse votado, tendo todos os seus membros se absterido.

O Sr. Jorge Lima disse ficar triste com esta situação, pois foi gasto muito tempo e dinheiro para não se verem resultados, pois alguns membros referiram, na última reunião, que se fosse elaborado um documento a salvaguardar as cláusulas por eles pedidas, votariam a favor e, depois do documento redigido e assinado ninguém votou.

Terminou a sua intervenção dizendo que à Junta de Freguesia compete salvaguardar o interesse de todas as pessoas da freguesia.

O Sr. Hélder Malheiro disse que ficou a faltar a cláusula de salvaguardar o interesse dos vizinhos.

O público pediu a palavra, na pessoa do Sr. Damião Brito, referindo que as leis mudam, que não querem prejudicar ninguém mas também não querem ser prejudicados. Disse que quanto às fossas, não sabe se estão legais. Voltou a referir que as leis mudam, sendo umas hoje e amanhã outras, preocupando-o o que lá possa vir a existir, razão pela qual pediu que ficasse tudo salvaguardado em ata.

O Sr. Hélder Malheiro disse que deveria ficar em ata a questão dos vizinhos, e toda a Assembleia concordou. Acrescentou ainda que na prática o que passa a público são pouco mais de cem metros porque o resto já assim era usado.

Ficou então acordado que os vizinhos nunca poderão vir a ser prejudicados, e que estarão sempre salvaguardados, quer os atuais quer os futuros proprietários.

Discutido o assunto novamente e, ficando salvaguardados os interesses dos vizinhos foi deliberado por maioria de 8 votos, tendo votado a favor os(as) Senhores(as) José Vieira,

Gabriela Amorim, Marcelino Penha, Tiago Torres, Hélder Malheiro, Lúcia Cerqueira, Manuel Matos e Lisete Martins e tendo-se abtido o Senhor Carlos Gama Pisco o seguinte: 1. A aceitação da cedência gratuita, através de doação, para integração no domínio público viário da freguesia, de uma faixa de terreno com a área de duzentos e quarenta metros quadrados, a desanexar do prédio sito no lugar da Gandara, desta freguesia de Correlhã, inscrito na matriz predial urbana respectiva sob o artigo nº. 1.222 e que neste momento já se encontra mesmo autonomizada, de forma trapezoidal, irregular, devidamente identificada na planta que foi rubricada e apresentada pelo referido Senhor e esposa, pelos mesmos rubricada, passa a fazer parte integrante do presente documento; 2. Atento o facto de a cedência em causa trazer vantagens urbanísticas para os cedentes, a imposição aos cedentes das seguintes condições, a cujo cumprimento conjunto os mesmos se deverão obrigar: a) a assumpção da obrigação de suportar, a suas exclusivas expensas, o custo das infraestruturas que as entidades públicas competentes (órgãos da Freguesia ou do Município) venham a decidir implantar futuramente na citada faixa de terreno (infraestruturas de água, saneamento, pavimentação, etc.), que passará a constituir um caminho da rede viária da freguesia, pelo que, se e quando essa decisão vier a ser tomada tais obras de infraestruturização decorrerão mediante instruções e responsabilidade exclusiva da Freguesia ou do Município e ficarão a constituir propriedade pública; b) obrigação de, no prazo de cinco dias após a celebração da escritura que titulará a cedência da referida parcela, os declarantes retirarem o portão que mantêm colocado no leito da mesma; c) tendo os declarantes implantadas no leito da citada faixa fossas para depósito de resíduos das oficinas existentes nas imediações da mesma, a aceitação pelos cedentes da responsabilização pela limpeza, funcionamento regular e manutenção das mesmas, bem como pela sua substituição, se tal vier a ser ordenado por entidade pública competente, assumindo, a suas exclusivas expensas, os custos com essas operações; d) obrigação de os cedentes se responsabilizarem, a suas exclusivas expensas, pelos custos da manutenção do pavimento existente na citada faixa de terreno, bem como da adequada drenagem de águas pluviais da

mesma; e) Aceitação pelos cedentes da obrigação de indenizarem a Freguesia por todos os danos e prejuízos pela mesma sofridos em caso de incumprimento de qualquer das condições anteriores; f) A formalização da pretendida cedência gratuita, através de doação, da faixa de terreno referida mediante escritura notarial a realizar no mais breve espaço de tempo possível, e cujos custos devem ser suportados exclusivamente pelos cedentes, devendo de tal escritura constar todas as condições impostas nas alíneas anteriores, sob pena de a presente deliberação não produzir quaisquer efeitos jurídicos e a faixa em questão permanecer propriedade daqueles.

APROVAÇÃO DA ATA:- Nos termos dos números 3 e 4, do artigo 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi deliberado aprovar a ata desta reunião, em ata, para surtir efeitos imediatos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, Excelentíssimo Presidente da Assembleia declarou encerrada a sessão, pelas 22H30 horas. Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.

O Presidente da Assembleia: João de Sousa Vieira

O Primeiro Secretário: Gabriela Regueira de Amorim

O Segundo Secretário: António Manuel Alves Costa Pereira